



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº. 251/01.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.481,90 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,**

**FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.481,90 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), destinado a reforçar as dotações abaixo discriminados e constantes do Orçamento Municipal vigente, a saber:**

<b>01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
<b>01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
13.07.021.2002	Manutenção e Coordenação dos Serviços do FMS		
3110	Pessoal.....	R\$	4.400,00
15.75.428.2009	Manutenção e Desenvolvimento da Assistência Médica Sanitária		
3130	Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	7.681,90
13.75.428.2009	Manutenção e Coordenação da Assistência Médica Sanitária		
3110	Pessoal.....	R\$	9.400,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 21.481,90</b>

**ART. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as seguintes anulações parciais das dotações abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente:**

<b>01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
<b>01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
13.07.427.1001	Equipito e Material Permanente para Alimentação e Nutrição		
4120	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	6.535,00
13.75.428.1005	Construção Ampliação e Equipito para Unidade Sanitária		



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

4110	Obras e Instalações.....	R\$	11.596,70
13.75.427.2007	Programa de Alimentação e Nutrição		
3120	Material de Consumo.....	R\$	1.500,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.850,20
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>21.481,90</b>

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua data de publicação.

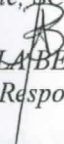
ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - SC, em 07 de Dezembro de 2001.

  
JOSE CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO, que a presente Lei foi  
publicada nesta data e na forma da Lei.  
Bandeirante, SC, em 07 de Dezembro de 2001.

  
ANA PAULA BECKENKAMP  
Servidora Responsável